

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.353 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.984.-

Revoga o Art. 2º e seu Parágrafo Único e dá nova redação ao Art. 3º da Lei 2.112, de 27.10.78.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º e seu Parágrafo Único, da Lei Nº 2.112, de 27 de outubro de 1.978.

Art. 2º - Dá nova redação ao Artigo 3º da mesma supra citada Lei, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 3º - A remuneração do cargo referido no Artigo 1º será regida pelas Leis que venham a dispor sobre os vencimentos do pessoal do Município!"

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de agosto de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -